



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 466 DE 16 DE MARÇO DE 1982.

"Autoriza a celebração de convênio"


MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Cajamar, autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para recebimento dos recursos provenientes do MEC - "Ministério da Educação" - MOBIL - "Movimento Brasileiro de Alfabetização", objetivando a expansão e desenvolvimento do programa de educação pré-escolar.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de março de 1982.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo